

APOSENTADORIA - PROFESSOR

- REGRAS DE TRANSIÇÃO / LEI COMPLEMENTAR 1354/2020

Art.40, §§ 1º, III, 3º e 5º da CF/88 c.c. CE/89

REQUISITO / BENEFÍCIO	ARTIGO 10
# Idade Mínima	51 (mulher), 56 (homem)
Idade Mínima a partir de 2022	52 (mulher), 57 (homem)
# Tempo de Contribuição	25 (mulher), 30 (homem)
# Somatório (idade + tempo) - em 2022 (com acréscimo de 1 ponto a cada ano)	84 (mulher), 94 (homem)
# Proventos para ingresso	integral, com paridade, desde que cumpridos 5 anos no nível ou classe e tenha idade de 57 se mulher e 60 se homem. <i>*(Art.10, III, IV, §§ 6º, ítem 1, alínea "b" e 7º, ítem 1 da LCE nº1354/20)</i>
até 31/12/2003	
de 01/01/2004 até 07/03/2020	60% média + 2% a.a. que exceder 20 anos de contribuição; sem paridade <i>*(Art.10, III, IV, §§ 4º, 5º, 6º, ítem 2 e 7º, ítem 2 da LCE nº1354/20)</i>
# Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público	20
# Período adicional de contribuição de 100% sobre o tempo que faltava em 07/03/2020	não se aplica

7 c.c. *

ARTIGO 11
52 (mulher), 55(homem)
--
25 (mulher), 30 (homem)
não se aplica
integral, com paridade, desde que cumpridos 5 anos no nível ou classe *(Art.11, I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, item 1 e 3º, item 1 da LCE nº1354/20)
100% da média; sem paridade *(Art.11, I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, item 2 e 3º, item 2 da LCE nº1354/20)
20
aplica-se o cálculo